

# **POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Maio/2020**

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO – OBJETIVO E ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>2. PRINCÍPIOS GERAIS.....</b>	<b>3</b>
<b>3. MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS.....</b>	<b>4</b>
<b>4. CONFLITO DE INTERESSE.....</b>	<b>5</b>
<b>5. PROCESSO DECISÓRIO.....</b>	<b>6</b>
<b>6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>6</b>

## **1. INTRODUÇÃO – OBJETIVO E ABRANGÊNCIA**

A Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais ("Política de Voto") tem como finalidade estabelecer e comunicar princípios e regras para o exercício de direito de voto dos fundos de investimento em ações ("Fundos" ou "FIA") sob gestão da Vêneto Gestão de Recursos Ltda. ("Vêneto", "Gestora" ou "Instituição"), cuja política de investimento autorize a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias.

Essa Política de Voto não se aplica aos:

- (i) Fundos de investimento sob gestão da Vêneto, exclusivos ou reservados, que já prevejam em seu formulário cláusula que não obriga a adoção, pelo gestor, de política de voto;
- (ii) Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- (iii) Certificados de depósito de valores mobiliários.

A presença da Vêneto nas assembleias gerais será facultativa, nos casos abaixo:

- (i) A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- (ii) O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento; ou
- (iii) A participação total dos Fundos de Investimento sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo de Investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.

O exercício do direito de voto é uma forma da Vêneto cumprir seu dever fiduciário perante os cotistas dos Fundos sob gestão e será exercido no interesse de seus cotistas e das companhias investidas, conforme o caso.

## **2. PRINCÍPIOS GERAIS**

A Vêneto deverá participar das assembleias gerais das empresas cujos os títulos e valores mobiliários confirmam direito de voto aos Fundos sob sua gestão e detentores desses títulos, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem da ordem do dia matérias relevantes obrigatórias, conforme descritas nesta Política de Voto.

Na hipótese do edital ou carta de convocação não apresentar informações suficientes, a Vêneto envidará seus melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou com os seus agentes.

A Vêneto exercerá o direito de voto em assembleias, nos termos dispostos nesta Política de Voto, pautada sempre nos princípios de transparência, ética e lealdade com os Fundos sob sua gestão e com os respectivos cotistas, sempre buscando as melhores condições para os Fundos.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os Fundos, a Vêneto buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, possam propiciar ou auxiliar a valorização dos Ativos Financeiros que integrem as suas carteiras, se reservando o direito de abstenção do exercício de voto quando possível, caso assim entenda que seja melhor para os interesses dos Fundos, observadas as demais disposições desta Política de Voto.

No exercício do direito de voto, os interesses dos cotistas dos Fundos se sobrepõem aos interesses da Vêneto. A Gestora sempre atuará com cuidado e diligência para o cumprimento da Política de Voto, seguindo o princípio da boa-fé.

A Vêneto atuará em conformidade com a política de investimento dos Fundos sob gestão, dentro dos limites do seu mandato e, se for o caso, da sua orientação de voto, responsabilizando-se diretamente perante aos cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada possível situação de conflito de interesse.

### **3. MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS**

Constituem “Matérias Relevantes Obrigatórias”, em que o exercício da Política de Voto é obrigatório:

- (i) No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
  - a. Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
  - b. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
  - c. Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de

- estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento; e
- d. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;
- (ii) No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;
- (iii) No caso de cotas de Fundos de Investimento:
- a. Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo de Investimento;
  - b. Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
  - c. Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
  - d. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
  - e. Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
  - f. Liquidação do Fundo de Investimento; e
  - g. Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 39 da Instrução CVM nº 555/14.

#### **4. CONFLITO DE INTERESSE**

A atuação da Vêneto é pautada pela transparência e ética com seus respectivos Clientes, visando evitar potenciais conflitos de interesse. Para tanto, previamente será verificado possível e eventual conflito de interesse entre a Vêneto e a matéria relevante obrigatória a ser deliberada na assembleia geral, na qual a Vêneto deverá manifestar o voto dos Fundos sob gestão.

O conflito de interesse pode existir, por exemplo, (i) se a empresa, cuja a assembleia tenha sido convocada, for cliente da Vêneto e solicitar apoio para aprovação ou rejeição de qualquer matéria relevante obrigatória deliberada na assembleia, (ii) se algum Colaborador da Vêneto envolvido na aplicação da Política de Voto tiver algum interesse pessoal em determinada matéria relevante obrigatória a ser deliberada na assembleia. Estas hipóteses não excluem quaisquer outras situações que, no entendimento da Vêneto, configurem conflito de interesse.

Nos casos que a Vêneto concluir pela existência de conflito de interesse, a Vêneto poderá abster-se de votar ou não comparecer à respectiva assembleia. Somente nos

casos em que a Vêneto entender que o conflito de interesse não prejudicará o exercício do direito de voto no interesse dos Fundos, a Vêneto poderá comparecer à assembleia e votar nas matérias da ordem do dia.

## **5. PROCESSO DECISÓRIO**

A Vêneto tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, sem obrigatoriedade de consulta prévia aos cotistas, de forma fundamentada e coerente com seus objetivos de investimentos, e sempre sobrepondo os interesses dos cotistas dos Fundos aos interesses da Vêneto.

A decisão final de voto da Vêneto, caberá ao Diretor responsável nomeado junto à CVM para a atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, em conjunto com os analistas que componham sua equipe. Eventuais conflitos de interesse serão analisados nessa oportunidade.

A Gestora deverá realizar o credenciamento do(s) seu(s) representante(s) no local da assembleia, na forma estabelecida pelos emissores dos títulos e valores mobiliários ou por seus agentes.

Os votos proferidos e os resultados das votações nas assembleias serão comunicados pela Vêneto ao administrador dos fundos, em formato próprio definido por este último, e o mesmo comunicará de forma resumida aos cotistas, através de nota contida no extrato do mês seguinte ao do recebimento da comunicação pela Vêneto.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Anualmente, ou em prazo inferior, se necessário, o Diretor de *Compliance* deverá rever e atualizar esta Política.

A presente Política de Voto tem vigência a partir de 29/05/2020, e vigorará por prazo indeterminado. Esta Política estará disponível no sítio eletrônico da Sociedade - [www.venetoinvest.com.br](http://www.venetoinvest.com.br).

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política de Voto poderão ser dirimidas pela Vêneto, na Cidade de Belo Horizonte e Estado de Minas Gerais, Rua da Bahia, 2.696, 14º andar (salas 1401 e 1402), Lourdes, CEP 30.160-019, ou através do telefone (31) 3654-6165 ou, ainda, através do correio eletrônico [mesa@venetoinvest.com.br](mailto:mesa@venetoinvest.com.br).